



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 075/96 - de 16 de setembro de 1996.

Dispõe sobre desmembramento da chácara nº 181, no quadro suburbano nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, o desmembramento da chácara nº 181 (cento e oitenta e um), no quadro suburbano, nesta cidade, com área de 889,86m² (oitocentos e oitenta e nove metros e oitenta e seis centímetros quadrados), de propriedade da senhora ILDA PETICA, protocolado nesta Prefeitura sob nº 569/96, de 16 de setembro de 1996.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida do artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 04, da quadra nº 02, do Loteamento Sol Nascente III, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com lote nº 03, com as distâncias de 36,01m e 23,35m e os azimutes de 59º51'06" e 59º00'42".

Este: Confronta-se com chácara nº 181, com a distância de 25,77m e o azimute de 161º17'06"

Sul: Confronta-se com lotes nº 06 e 05, com as distâncias 14,43m, 17,92m, 16,54m e 12,01m e os azimutes de 254º36'57" e 266º15'45", 260º19'02" e 262º21'07".

Oeste: Confronta-se com Rua Antonio V. Duarte, com a distância de 10,16m e o azimute de 9º43'19".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 16 de setembro de 1996.


Enio Valdini Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 16 de setembro de 1996.


Vicente Mücke Júnior
Chefe de Gabinete